PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, n° 15 - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N° 2.329, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/01/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

"Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências".

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e considerando aprovação pelo plenário desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 10,16 % (Dez vírgula dezesseis por cento).

Parágrafo único. O percentual de 10,16 % (Dez vírgula dezesseis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Minas Novas, 21 de janeiro de 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal